Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.521

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.301.2012-90-TCE (C/ 06 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de

Planejamento – SEPLAN, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL: RELATORA:

Senhor Márcio Veríssimo Carvalho Dantas Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Errônea elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, devendo ser procedida à sua correção no demonstrativo que será apresentado na próxima prestação de contas, sob pena de responsabilidade, a teor do disposto no art. 89, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Regularidade com ressalva.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
> > Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br